



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 149/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPUBLIÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTE: Município de Presidente Tancredo Neves; CONTRATADA: CHARLES PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.387.032/0001-30. Inexigibilidade nº 006/2022; OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria na Área de Gestão em Saúde visando Elaboração de Planos de Trabalho para a Celebração de Convênios/Projetos e de Projetos Técnicos sob Demanda junto a SESAB - Secretaria de Estado da Saúde da Bahia e Suporte para Avaliação de Serviços de Saúde de Presidente Tancredo Neves – BA. Data de assinatura: 13/06/2022. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 72.000,00. Assinam: Antonio dos Santos Mendes, Prefeito Municipal e Charles Pereira de Souza. Lei nº 8.666/1993. Antonio dos Santos Mendes - Prefeito Municipal. Presidente Tancredo Neves, *13 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022/SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a Sociedade Empresária **JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.969.378/0001-00, com endereço na Praça do Comercio, nº 199-A, Centro, Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, neste ato representada pelo senhor **JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 03.347.686-16 e do CPF nº 399.593.925-20, com endereço na Praça São Roque, nº 145, Centro, Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artifício, foguetes, rojão e similares, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	FOGUETE 19/4	CX	200	R\$ 64,50	R\$ 12.900,00
2.	FOGUETE 12/1	CX	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.	FOGUETE 14/3	CX	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
4.	FOGUETE 19/1	CX	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
5.	FOGUETE 12/3	CX	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
6.	FOGUETE 24/1	CX	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
7.	FOGUETE 14/1	CX	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
8.	FOGUETE LANÇA FAIXA	CX	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
9.	FOGUETE B.D MIX	CX	30	R\$ 77,20	R\$ 2.316,00
10.	FOGUETE BOMBADÃO	CX	30	R\$ 119,10	R\$ 3.573,00
11.	KIT MORTEIRO 4 TUBOS	CX	5	R\$ 1.945,00	R\$ 9.725,00
12.	KIT MORTEIRO 3 TUBOS	CX	5	R\$ 1.835,00	R\$ 9.175,00
13.	TORTA APOTEOSE	CX	3	R\$ 1.978,00	R\$ 5.934,00
14.	TORTA BRASILEIRA 100 TUBOS	CX	5	R\$ 2.448,00	R\$ 12.240,00
15.	TORTA GLOBO DIGITAL 3D	CX	3	R\$ 1.148,50	R\$ 3.445,50
16.	GIRANDOLA 1800 TIROS	CX	5	R\$ 1.848,50	R\$ 9.242,50
17.	GIRANDOLA 468 TIROS	CX	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
18.	GIRANDOLA 468 CORES	CX	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
19.	GIRANDOLA MINI SHOW	CX	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
20.	GIRANDOLA FESTIVAL CORES	CX	10	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
21.	GIRANDOLA SUPER SHOW	CX	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
22.	GIRANDOLA 3600 TIROS	CX	3	R\$ 3.680,50	R\$ 11.041,50
VALOR TOTAL					R\$ 133.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

1.2. Os quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados em sua totalidade pelo Município. Quando solicitados, serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço ser prestado de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Incurrir em atraso decorrente de ausência de qualidade do lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA sem a anuência da Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal, e será realizado em local indicado pela Administração;

4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.6. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, na prestação dos serviços, objeto do Contrato.

5.2 – Da Promitente Fornecedora:

- a) Fornecer o objeto licitado nos termos do edital e termo de referência.
- b) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da licitação, incluídos frete, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros incidentes sobre o objeto contratado.
- d) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as normas técnicas aplicáveis na espécie.
- f) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- h) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, de forma imediata, qualquer material que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado insatisfatório pela administração.
- k) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- m) Agir com responsabilidade social.
- n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- o) Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Serviço.
- 6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.

8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as solicitações de serviço poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:
- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
 - b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
 - c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
 - d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
 - e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
 - f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022**, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE JUNHO DE 2022


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Representante legal: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
CPF: 502.411.095-15
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000


JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS

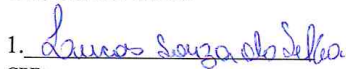
& CIA LTDA

Representante legal: JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS

CPF: 399.593.925-20

Contrato social

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:

2. 
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 149/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022: TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **ELMAR LOPOES SILVA**
– ME CNPJ: 73.893.760/0001-49: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO JOÃO E
SÃO PEDRO NA SEDE E NOS DISTRITOS DESSE MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. VALOR: R\$
290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE)
MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE JUNHO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001198

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA realizará licitação em 15/07/2022 às 10h00min, de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 948439. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Aquisição de materiais de trabalho, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e balança para pesagem de alimentos no hospital do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br. Antonio Jorge Machado Pereira – 05/07/2022 - Pregoeiro.